



APLICABILIDADE DA METODOLOGIA DO APRENDIZADO CENTRADO EM PROBLEMAS (*PROBLEM BASED LEARNING* - PBL) NO CURSO DE DIREITO

Tatiane Alves Macedo¹
Maísa Barbosa²

RESUMO: O presente trabalho busca investigar e analisar a possibilidade de aplicação da Metodologia do Aprendizado Centrado em Problemas (*Problem Based Learning* - PBL) como uma opção viável com vistas a superar alguns problemas causados pela tradicional forma de ensino-aprendizagem no curso de Direito. Referido método rompe com toda a cultura de aprendizado arraigada nos alunos, onde o professor é um expositor, com as rédeas seguras da condução da aula. Planeja e executa o ensino, os alunos são espectadores e, se aprendem ou não, é um problema dos alunos. A aula é um monólogo. O PBL tem como função promover o desenvolvimento de trabalhar em grupo, estimulando o interesse de cada estudante, que sai do papel de receptor passivo e se torna responsável pelo seu aprendizado e a reorganização da relação teoria/prática. O método de abordagem empregado é o dialético. Utilizou-se a pesquisa exploratória. Quanto aos procedimentos técnicos, fez-se uso da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental.

Palavras-chave: Ensino Jurídico. Método de Ensino. Problematização.

Eixo Temático: III - Ciências Humanas e Sociais.

INTRODUÇÃO

Muito se escreve e se discute sobre as deficiências do atual modelo de formação profissional. As denúncias são variadas: vão desde o desinteresse e a apatia dos alunos em sala de aula até a falta de iniciativa e o comportamento profissional inadequado dos egressos. Parece haver consenso de que o modelo educacional convencional (baseado na transmissão e recepção de conhecimentos fixos e acabados) não é mais suficiente a qualificar indivíduos para a complexa atuação profissional no mundo de hoje.

Nesse contexto, desperta a atenção de um grupo de professores proponente do projeto o interesse pela pesquisa e experimentação da metodologia de ensino conhecida como PBL (*Problem Based Learning*), proposta em meados da década de sessenta (para a área médica). Esta proposta é centrada no aluno, onde se procura que este aprenda por si próprio; suas características essenciais são a organização temática em torno de problemas, a integração

¹ Professora da Unifimes; mestre em direitos, relações internacionais e desenvolvimento; tatiane@fimes.edu.br.

² Acadêmica do Curso de Direito da Unifimes; maisabarbosa.direito@gmail.com.

interdisciplinar imbricando componentes teóricos e práticos e a ênfase no desenvolvimento cognitivo.

Para Eliana Goldfarb Cyrino e Maria Lúcia Toralles-Pereira “a educação problematizadora fundamenta-se na relação dialógica entre educador e educando, que possibilita a ambos aprenderem juntos, por meio de um processo emancipatório” (2004, p. 781).

O presente trabalho busca investigar e analisar a possibilidade de aplicação da Metodologia do Aprendizado Centrado em Problemas (*Problem Based Learning* - PBL) como uma opção viável com vistas a superar alguns problemas causados pela tradicional forma de ensino-aprendizagem no curso de Direito. A pesquisa orientará o diálogo no curso de direito da UNIFIMES sobre novas propostas de ensino.

Metodologia

O método de abordagem utilizado é o dialético, o que possibilitará a verificação com mais rigor o objeto em análise, justamente por ser posto frente a frente com o teste de suas contradições possíveis a partir da análise da literatura, com a finalidade de refletir sobre o surgimento, desenvolvimento, aplicação e resultado da aplicação do PBL (*Problem-Based Learning*) como método de ensino.

Concernente ao tipo de pesquisa, quanto aos propósitos, utiliza-se, ao longo deste trabalho, a pesquisa exploratória, pois, como ensina Antônio Carlos Gil (1996, p. 45), ela “[...] tem por objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses”. A intenção principal é o “aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições”. Quanto aos procedimentos técnicos, empregam-se a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.

Resultados e discussão

Os cursos de direito, implantados no Brasil em 1827, surgiram da necessidade de preparar os jovens da elite para a assumirem os cargos públicos do Estado brasileiro. Os cursos jurídicos tinham finalidade meramente ideológica e de poder, sem qualquer

comprometimento com a mudança da realidade social do país ou com as preocupações dos acadêmicos. Sempre teve um caráter essencialmente legalista, conservador. A preocupação era em apenas transmitir conhecimentos (geralmente leis), com respostas previstas em seus manuais (códigos e doutrinas), ignorando as transformações sociais e a complexidade da vida dos indivíduos (GOMES, 2004, p.08).

Nas últimas décadas, o ensino jurídico brasileiro tem registrado um crescimento exponencial. Segundo dados do Núcleo de Metodologia de Ensino da Fundação Getúlio Vargas, há no Brasil 1.155 (mil cento e cinquenta e cinco) cursos de Direito no Brasil, para uma população de 201 milhões de habitantes, enquanto que, no resto do planeta, a soma é de 1.100 universidades (FEFERBAUM, M *et al.*, 2014).

Contudo, é preciso atentar para um fator determinante: o crescimento exponencial mencionado é numérico, mas não qualitativo. Na verdade, o ensino jurídico pode ser comparado pelo que Freire (2011, p. 33) chama de concepção bancária de educação: “Em lugar de comunicar-se, o educador faz comunicados e depósitos que os educandos, meras incidências, recebem pacientemente, memorizam e repetem”.

Essa metodologia resulta em um aprendizado por memorização de conceitos, que podem ser rapidamente perdidos, já ao longo do curso. Uma desvantagem adicional deriva do fato de que, nessa forma de ensino, a integração de conhecimentos e habilidades é dificultada, uma vez que as informações são absorvidas de maneira dissociada da prática imediata (principalmente nas Disciplinas básicas dos dois primeiros anos de curso), sem um foco ao redor do qual se organize o conhecimento.

De acordo com Sakai e Lima (1996), temos a seguinte apresentação sobre a Aprendizagem Baseada em Problemas:

O PBL é o eixo principal do aprendizado teórico do currículo de algumas escolas de Medicina, cuja filosofia pedagógica é o aprendizado centrado no aluno. É baseado no estudo de problemas propostos com a finalidade de fazer com que o aluno estude determinados conteúdos. Embora não constitua a única prática pedagógica, predomina para o aprendizado de conteúdos cognitivos e integração de disciplinas. Esta metodologia é formativa à medida que estimula uma atitude ativa do aluno em busca do conhecimento e não meramente informativa como é o caso da prática pedagógica tradicional.

Quando os estudantes finalmente iniciam as atividades práticas (na Unifimes isso ocorre a partir do 7º período), percebemos que não apreenderam minimamente os conceitos básicos imprescindíveis à resolução de situações concretas, o que condiciona a maioria a passar pelas atividades de estágios reproduzindo modelos.

Desta forma, o ensino jurídico anda em sentido inverso a todas as conquistas jurídicas, e principalmente constitucionais obtidas. Isso porque é “ensinado” um conhecimento baseado no positivismo exegético-normativista, sem qualquer profundidade ou seriedade maior (MACEDO, 2012), ao invés de formar pensadores e pesquisadores capazes de desvelar sentido e questionar autenticamente - formam-se operadores² do direito!

Nesse contexto, desperta a atenção de um grupo de professores, a metodologia de ensino conhecida como PBL (*Problem Based Learning*), proposta em meados da década de sessenta (para a área médica). Esta proposta é centrada no aluno, onde se procura que este aprenda por si próprio; suas características essenciais são a organização temática em torno de problemas, a integração interdisciplinar imbricando componentes teóricos e práticos e a ênfase no desenvolvimento cognitivo.

No PBL o professor é um facilitador do processo de aprendizagem, no qual o aluno tem papel ativo, o que lhe exige grande esforço e comprometimento. O professor prepara problemas com situações que desafiam a curiosidade dos alunos por conhecimento. Isto implica que nem sempre as respostas são as esperadas pelo professor.

Inspirados em exemplos de experiências de mais de 30 anos, realizadas no Canadá (em MacMaster) e na Holanda (em Maastricht) principalmente, e também por recomendação das Sociedades das Escolas Médicas para países da África, Ásia e América Latina, várias escolas de Medicina no Brasil vêm buscando adotar a Aprendizagem Baseada em Problemas (BERBEL, 1998, p. 140).

Um exemplo de esquema da aplicação do método, utilizado na *Harvard Medical School* (ETZEL MS, 1994, p.238), é apresentado abaixo:

² Sujeitos que operam o direito no sentido fordista de Antonio Gramsci.

Tabela 1: Método utilizado na *Harvard Medical School*

Fase I	Fase II	Fase III
<ul style="list-style-type: none"> - Identificação do(s) problema(s) - Formulação de Hipóteses - Solicitação de Dados Adicionais - Identificação de Temas de Aprendizado - Elaboração do Cronograma de Aprendizado 	<ul style="list-style-type: none"> - Retorno ao Problema - Crítica e Aplicação das Novas Informações - Solicitação de Dados Adicionais - Redefinição do Problema - Reformulação de Hipóteses 	<ul style="list-style-type: none"> - Retorno ao Processo - Síntese do Aprendizado - Avaliação
<ul style="list-style-type: none"> - Estudo Independente 	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação de novos Temas de Aprendizado - Anotação das Fontes 	

Não se pretende a aplicação *in totum* da metodologia, mais afeita à Medicina do que ao Direito, mas sim a aplicação de um método, se não novo, ao menos assemelhado (ou adaptado) a este.

Conclusões

A base filosófica que norteia a proposição do modelo de aprendizagem baseada em problemas foi a consciência de que o aprendizado do ser humano se faz a partir de experiências do seu cotidiano, aprender resolvendo problemas.

Independentemente do formato adotado, o problema PBL deve necessariamente apresentar algumas características, as quais respondem aos fundamentos e objetivos educacionais inerentes ao método: a) deve ser de fim aberto, ou seja, comportar várias respostas igualmente válidas (mesmo não havendo uma resposta correta única, é claro que pode haver uma melhor solução); b) deve ser relevante ao exercício profissional dos alunos; c) deve ser típico, quer dizer, pode ser facilmente encontrado na prática profissional (Ribeiro, 2008).

Desta forma é importante ressaltar que aos operadores (pensadores) do Direito deve-se ensinar baseado em situações que estejam próximas de sua realidade social, cultural, política e econômico, tornado o aprendizado mais compreensivo.

Contudo, no caso específico do ensino jurídico, não há na doutrina estudos conclusivos ou satisfatório a apontar um caminho seguro para aplicação da Metodologia do Aprendizado Centrado em Problemas (*Problem Based Learning* - PBL).

REFERÊNCIAS

BERBEL, N. N. **A problematização e a aprendizagem baseada em problemas: diferentes termos ou diferentes caminhos?** Interface — Comunicação, Saúde, Educação. v. 2, n. 2, p. 139- 154, 1998.

CYRINO, Eliana Goldfarb; TORALLES-PEREIRA, Maria Lúcia. **Trabalhando com estratégias de ensino-aprendizado por descoberta na área da saúde: a problematização e a aprendizagem baseada em problemas.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 20(3):780788, mai-jun, 2004.

ETZEL MS. *An update on problem based learning at Harvard Medical School.* Ann Com Orient Educ 7: 237-247, 1994.

FEFERBAUM, M.; GHIRARDI, J. G.; CUNHA, L. G.; PRETZEL, B. R.; NINOMIYA, F. I.; KLAFKE, G. F.; CHAVENCO, M. **1º Relatório Detalhado do Observatório do Ensino de Direito – Quem é o professor de Direito no Brasil?** 3 de junho de 2014. Disponível em: <http://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/anexos/>. Acesso em 12.04.2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1994.
GOMES, Sebastião Edilson Rodrigues. **A crise do ensino jurídico.** Opinião Verbis. Porto Velho, v. 1, n. 2, jul./dez. 2004, p. 5-12.

MACEDO, Elaine Harzheim; MACEDO, Fernanda dos Santos. **O Ensino Jurídico no sistema globalizado: repensando a educação e a pesquisa.** XXI Encontro Nacional do CONPEDI, 2012, Uberlândia. Disponível Acesso em: 10 dez. 2015.

OLIVEIRA, L. A. G. **Fundamentos para alteração do método tradicional de ensino – aprendizagem baseada em problemas como alternativa possível.** Disponível em <<http://emporiododireito.com.br/fundamentos-para-alteracao-do-metodo-tradicional-de-ensinoaprendizagem-baseada-em-problemas-como-alternativa-possivel-por-leandro-antonio-godoyoliveira/>> Acesso em 12 de Maio de 2016.

RIBEIRO, L. R. C. **Aprendizagem Baseada em Problemas – PBL: uma experiência no ensino superior.** São Carlos: EDUFSCar, 2008.

ROSSI, J. S., **PROBLEM-BASED LEARNING – PBL APLICADO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.** Disponível <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=abdac3c2c521741e>> Acesso em 12 de Maio de 2016.

SAKAI, M. H.; LIMA, G.Z. **PBL: uma visão geral do método.** Olho Mágico, Londrina, v. 2, n. 5/6, n. esp., 1996.